



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Sta. Cruz

LEI Nº 005/93-GM de 13 de Abril de 1993.

**EMENTA:** Dispõe sobre criação, organização e remuneração de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, assim como o atendimento previdenciário do seu quadro funcional e dá outras providências atinentes à matéria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º - A partir da promulgação desta lei serão considerados instituídos os cargos e respectivos vencimentos constantes do ANEXO I da presente lei que se compõe dos seguintes grupos;

- I - Direção e Assessoramento
- II - Magistério
- III - Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- IV - Artes e Ofícios
- V - Serviços de Transporte e de Operação de Máquinas
- VI - Serviços de Apoio Contábil e Administrativo.

§ 1º - Os valores dos cargos constantes dos ANEXOS I e II da Lei nº 001/93 de 14 de Janeiro de 1993, passarão a ser os discriminados nos ANEXOS II e III desta Lei.

Art. 2º - O devido concurso público será realizado dentro do prazo de um ano, tendo por termo inicial a instalação deste município com a contratação dos servidores interinos.

§ 1º - Os servidores remanescente do município de origem, terão assegurada a permanência em cargos iguais ou semelhantes, criados por esta lei, com os que ocupavam anteriormente.

§ 2º - Será de efeito provisório o exercício em cargo distinto do anteriormente ocupado pelo servidor remanescente no município de origem.

§ 3º - A carga horária mínima será de 60 (sessenta) horas e a máxima de 200 (duzentas) horas mensais, e os serviços extraordinários serão remunerados à base de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Sta. Cruz

§ 4º - O enquadramento dos servidores municipais será exercido pelo Poder Executivo através de Decretos.

DO ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º - Serão deduzidas contribuições previdenciárias de todo o quadro funcional desta Prefeitura, inclusive dos contratados interinamente.

Parágrafo único - As contribuições, à base de 8% (oito por cento) sobre o salário do servidor, serão reguladas de acordo com a Lei Estadual atinente à matéria para os fins de assistência de vida pelo instituto competente, através da celebração de convênio com esta Prefeitura.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 4º - Enquanto não for instituído o Regime Jurídico Único dos servidores desta Prefeitura será competente, analogicamente, para os fins de direitos e obrigações, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.213 de 20 de Julho de 1968).

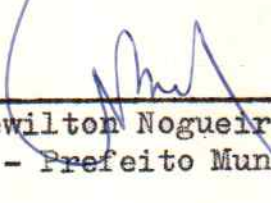
Art. 5º - Aprevisão de dotação orçamentária, assim como a autorização de despesas com a criação dos cargos instituídos por esta Lei, encontram-se cominadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Março em relação ao Anexo I, e a 1º de Abril para os dados constantes dos ANEXOS II e III.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

em 13 de Abril de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Newilton Nogueira de Siqueira  
- Prefeito Municipal -



## ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ANEXO I DA LEI Nº 005/93-GM DE 13 DE ABRIL DE 1993.

QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

FUNÇÃO	NÍVEL	QTDE.	SAL./HORA em Cr\$	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Aux. de Servs. Gerais	1	30	7.770,00	60 hs.	466.200,00
	1-A	60	7.770,00	90 hs.	669.300,00
	1-B	16	7.770,00	120 hs.	932.400,00
	1-C	12	7.770,00	150 hs.	1.165.500,00
Agente Administrativo	2	1	7.800,00	90 hs.	702.000,00
	2-A	39	7.800,00	120 hs.	936.000,00
	2-B	2	7.800,00	150 hs.	1.170.000,00
Artífice	2	1	7.800,00	90 hs.	702.000,00
	2-A	2	7.800,00	120 hs.	936.000,00
	2-B	2	7.800,00	150 hs.	1.170.000,00
Agente de Arrecadação	2	1	7.800,00	90 hs.	702.000,00
	2-A	2	7.800,00	120 hs.	936.000,00
Aux. de Enfermagem	2	2	7.800,00	90 hs.	702.000,00
	2-A	2	7.800,00	120 hs.	936.000,00
	2-B	3	7.800,00	150 hs.	1.170.000,00
Operador de Máquinas	2-B	4	7.800,00	200 hs.	1.170.000,00
Recepcionista/Habilitação	3	2	7.900,00	60 hs.	474.000,00
	3-A	38	7.900,00	120 hs.	948.000,00
	3-B	1	7.900,00	200 hs.	1.580.000,00
Profª.C/Habilitação Incompleta	4	19	7.950,00	120 hs.	954.000,00
	4-A	1	8.000,00	200 hs.	1.600.000,00
Profª.C/Habilitação Completa	5	4	8.400,00	120 hs.	1.080.000,00
	5-A	10	8.500,00	150 hs.	1.275.000,00
	5-B	1	8.600,00	200 hs.	1.720.000,00
Aux. de Contabilidade	6	3	9.800,00	200 hs.	1.960.000,00
Profª.C/Licenciatura Incompleta	7	1	15.000,00	200 hs.	3.000.000,00
	7	1	15.000,00	150 hs.	2.250.000,00
	7	1	15.000,00	110 hs.	1.650.000,00
Profª.C/Licenciatura Completa	7-A	3	16.500,00	200 hs.	3.300.000,00
	7-A	1	16.500,00	170 hs.	2.805.000,00
	7-A	1	16.500,00	100 hs.	1.650.000,00



## ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

## CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO II DA LEI Nº 005/93-GM DE 13 DE ABRIL DE 1993.

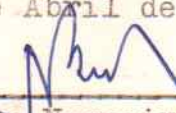
ÍTEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	04	ASSESSOR	ASS-1	1.530.000,	1.530.000,00 70%
02	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DDP-1	1.530.000,	1.530.000,00 70%
03	15	DIRETOR DE DIVISÃO	DDV-2	1.275.000,	1.275.000,00 70%
04	01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CGP-2	1.275.000,	1.275.000,00 70%
05	01	COORD. DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CPS-2	1.275.000,	1.275.000,00 70%
06	03	SUPERVISOR DE ENSINO	SPE-3	1.063.095,	1.063.095,00 70%
07	03	SUPERVISOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA	SAC-3	1.063.095,	1.063.095,00 70%
08	02	OFICIAL DO GAB. DO PREFEITO	OFG-4	680.000,	680.000,00 70%
09	02	OFICIAL DO GAB. DO VICE-PREFEITO	OFG-4	680.000,	680.000,00 70%

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO II DA LEI Nº 005/93-GM DE 13 DE ABRIL DE 1993.

ÍTEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO.
01	01	DIRETOR DE COLÉGIO	FG-1	510.000,00 - 70%
02	01	SECRETÁRIO DE COLÉGIO	FG-2	340.000,00 - 70%
03	03	ADMINISTRADOR DE UNI. DE SAÚDE	FG-2	340.000,00 - 70%
04	02	ADMINISTRADOR DE UNI. ENSINO	FG-2	340.000,00 - 70%
05	02	CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO	FG-2	340.000,00 - 70%
06	01	SECRETARIA DA J. SERV. MILITAR	FG-3	255.000,00 - 70%
07	02	ADMINISTRADOR DE MERCADO E FEIRA	FG-3	255.000,00 - 70%

Gabinete do Prefeito,  
em 13 de Abril de 1993.

  
Newilton Nogueira de Siqueira  
- Prefeito Municipal -